

Bruxelas, 30 de outubro de 2023
(OR. en)

14732/1/23
REV 1

LIMITE

FISC 241
ECOFIN 1095

NOTA PONTO "I/A"

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Solução de dois pilares para enfrentar os desafios fiscais decorrentes da digitalização da economia – Declaração do Conselho

1. Enfrentar os desafios fiscais decorrentes da digitalização da economia continua a ser a principal prioridade da UE. O Conselho Europeu, nas suas conclusões de 19 de outubro de 2017¹, já salientava a necessidade de um sistema de tributação eficaz e justo, adequado à era digital. O Conselho Europeu também destacou a importância de garantir que todas as empresas paguem a sua quota-parte de impostos e assegurar condições de concorrência equitativas a nível mundial, de acordo com os trabalhos em curso na OCDE.
2. Os trabalhos neste domínio têm constado frequentemente da ordem do dia do Conselho e das suas instâncias preparatórias desde 2017², tendo sido regularmente resumidos nos relatórios do Conselho ao Conselho Europeu sobre questões fiscais³.

¹ Doc. EUCO 14/17.

² Ver, por exemplo, as Conclusões do Conselho intituladas "A resposta aos desafios da tributação dos lucros da economia digital" de 2017 (doc. ST 15175/17).

³ Ver, por exemplo: doc. 9970/21, pontos 6 a 18; doc. 13336/20, pontos 13 a 20; doc. 8891/20, pontos 13 a 26.

3. Neste contexto, os trabalhos em curso sobre a reforma das regras internacionais em matéria de tributação dos lucros das empresas multinacionais continuam a ser a principal prioridade. Em 8 de outubro de 2021, o Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS chegou a acordo relativamente aos aspetos fundamentais desta reforma: a Declaração sobre uma solução de dois pilares para enfrentar os desafios fiscais decorrentes da digitalização da economia (a "declaração de outubro de 2021 do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS")⁴. Todos os Estados-Membros da UE manifestaram o seu apoio a esta declaração.
4. Desde então, os trabalhos sobre o Pilar Dois avançaram mais rapidamente do que os trabalhos sobre o Pilar Um: as regras-modelo OCDE "Desafios Fiscais Decorrentes da Digitalização da Economia – Regras-modelo Mundiais Contra a Erosão da Base Tributável (Pilar Dois)" foram aprovadas em 14 de dezembro de 2021 pelo Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS. Todos os Estados-Membros se comprometeram a respeitar também estas regras. O Conselho ECOFIN, no seu relatório ao Conselho Europeu sobre questões fiscais, de 7 de dezembro de 2021, reiterou o seu apoio firme à reforma do imposto mínimo mundial e comprometeu-se a uma aplicação rápida de tal reforma através do direito da União⁵.
5. Na sequência da reunião do Conselho ECOFIN de 6 de dezembro de 2022, a Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União (Diretiva Pilar Dois)⁶ foi adotada por procedimento escrito⁷. A fim de assegurar que a aplicação do Pilar Dois (em especial as regras GloBE) é coerente em toda a UE e compatível com o direito da UE, a Diretiva Pilar Dois inclui as adaptações necessárias às regras-modelo OCDE.

⁴ A declaração pode ser consultada em: <https://www.oecd.org/tax/beps/statement-on-a-two-pillarsolution-to-address-the-tax-challenges-arising-from-the-digitalisation-of-theeconomy-october2021.htm>.

⁵ Doc. 14767/21, pontos 6 a 12.

⁶ JO L 328 de 22.12.2022, p. 1.

⁷ Doc. 15349/22 + COR 1.

6. É da maior importância assegurar que o Pilar Um seja igualmente aplicado. Na sua declaração que aprovou após a adoção da Diretiva Pilar Dois⁸, o Conselho confirmou o seu apoio constante aos trabalhos realizados no âmbito do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS. O Conselho indicou também que está plenamente empenhado em concluir com êxito os trabalhos em curso sobre os elementos do Pilar Um, incluindo a Convenção Multilateral.
7. Tal como exigido pela Diretiva Pilar Dois, a Comissão publicou, em 30 de junho de 2023, o relatório intercalar sobre o Pilar Um⁹. A Comissão indicou no seu relatório que se congratulava com os grandes esforços e os progressos realizados até à data e instava todos os participantes a envidarem um esforço final para chegar a acordo sobre a Convenção Multilateral com vista à aplicação do Pilar Um. A Comissão confirmou igualmente que fará tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar uma aplicação atempada e coerente do Pilar Um a nível da UE.
8. Em julho de 2023, o Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS anunciou novos progressos no que toca aos restantes elementos da reforma relativa aos dois pilares, tal como estabelecido na sua declaração final sobre a solução de dois pilares para enfrentar os desafios fiscais decorrentes da digitalização da economia¹⁰. No que diz respeito ao Pilar Dois, o Quadro Inclusivo adotou, em 13 de julho de 2023, um pacote de documentos que incluía um acordo sobre os pontos de dados da declaração de informação GloBE e outras orientações administrativas, nomeadamente sobre duas novas regras de salvaguarda¹¹. Em 14 de julho de 2023, o Conselho ECOFIN foi informado pela Presidência sobre estas questões¹².

⁸ Doc. 15349/22 + COR1.

⁹ Doc. 11298/23.

¹⁰ <https://www.oecd.org/tax/beps/outcome-statement-on-the-two-pillar-solution-to-address-the-taxchallenges-arising-from-the-digitalisation-of-the-economy-july-2023.pdf>

¹¹ <https://www.oecd.org/tax/beps/administrative-guidance-global-anti-base-erosion-rules-pillar-two-july2023.pdf>

¹² Doc. 11223/23

9. Até à data, registaram-se novos progressos no Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS, em consonância com o calendário revisto. No que diz respeito ao Pilar Dois, o instrumento multilateral relativo à regra de sujeição a imposto (STTR) está disponível para assinatura desde 2 de outubro de 2023¹³. Este instrumento permitirá aos países aplicar eficazmente a STTR nas convenções fiscais bilaterais em vigor. Estão também a ser realizados progressos nos restantes aspetos que dizem respeito tanto aos elementos constitutivos (Montante A e Montante B) do Pilar Um como à Convenção Multilateral, que aplicará, em particular, o montante A. As delegações estão a ser informadas regularmente, no âmbito do Grupo de Alto Nível para as Questões Fiscais, sobre o ponto da situação destas negociações.
10. No contexto dos trabalhos em curso e dos contactos bilaterais sobre estas questões, a Presidência sugeriu que os Estados-Membros debatessem a possibilidade de o Conselho ECOFIN reiterar o seu apoio político à solução de dois pilares, uma vez que estas negociações estão a entrar na sua fase final. Espera-se que a Comissão também emita uma declaração neste contexto.
11. Na sequência da reunião dos Adidos Fiscais de 13 de outubro e de novos contactos bilaterais, todas as delegações indicaram estar dispostas a apoiar o texto do projeto de declaração do Conselho constante do anexo I da presente nota. Considera-se que este acordo está igualmente sujeito à apresentação pela Comissão de uma declaração a exarar na ata da mesma reunião do Conselho, tal como consta do anexo II da presente nota.
12. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
- aprovar o projeto de declaração do Conselho que consta do anexo I da presente nota,
 - recomendar ao Conselho que aprove esta declaração como ponto "A" (sem debate) numa das suas próximas reuniões,
 - tomar nota da declaração da Comissão (constante do anexo II da presente nota), que a Comissão tenciona emitir na mesma reunião quando o Conselho aprovar a sua declaração.

¹³ [Comunidade internacional adota Convenção Multilateral para facilitar a aplicação da regra de sujeição a imposto a título do imposto mínimo mundial – OCDE](#)

PROJETO DE DECLARAÇÃO DO CONSELHO

"O Conselho:

- I) recorda a sua declaração, aprovada quando da adoção da Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União (Diretiva Pilar Dois)¹⁴;
- II) congratula-se com os progressos realizados pelo Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS (o Quadro Inclusivo) na finalização da Convenção Multilateral de aplicação do Pilar Um, que deverá estar rapidamente disponível para assinatura, e regista os progressos realizados no que respeita ao Montante B;
- III) reitera o seu apoio constante aos trabalhos em curso neste domínio, tendo em conta os interesses de todos os Estados-Membros, a fim de assegurar que todas as empresas paguem a sua justa parte do imposto sobre os lucros gerados pelas suas atividades na UE, tal como referido nas Conclusões do Conselho sobre uma tributação justa e eficaz em tempos de recuperação, sobre os desafios fiscais associados à digitalização e sobre a boa governação fiscal na UE e no resto do mundo, aprovadas em 27 de novembro de 2020;
- IV) saúda e apoia o acordo alcançado pelo Quadro Inclusivo sobre as clarificações relativas à aplicação do Pilar Dois constantes das orientações administrativas aprovadas pelo Quadro Inclusivo em dezembro de 2022, em fevereiro de 2023 e em julho de 2023 – incluindo as regras de salvaguarda relativas à regra transitória dos lucros insuficientemente tributados e ao imposto complementar nacional qualificado mínimo, as novas orientações sobre créditos fiscais transferíveis, bem como a regra de salvaguarda transitória relativa às declarações por país e a declaração de informação GloBE;

¹⁴ Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União, JO L 328 de 22.12.2022, p. 1.

- V) toma nota da declaração da Comissão Europeia e congratula-se, em particular, com a sua opinião de que as orientações administrativas aprovadas pelo Quadro Inclusivo em dezembro de 2022, em fevereiro de 2023 e em julho de 2023 são compatíveis com a Diretiva Pilar Dois;
- VI) reconhece a necessidade de assegurar a coerência com os documentos acima referidos quando da aplicação da Diretiva Pilar Dois pelos Estados-Membros, a fim de evitar o não alinhamento ou a aplicabilidade de normas divergentes;
- VII) recorda que os considerandos da Diretiva Pilar Dois se referem à utilização das orientações desenvolvidas pelo Quadro Inclusivo como fonte de ilustração ou de interpretação e regista a intenção dos Estados-Membros da UE de seguirem estas orientações quando da transposição da Diretiva Pilar Dois para o seu direito nacional, a fim de evitar divergências e incoerências na interpretação das disposições dessa diretiva."

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA

The European Commission welcomes all agreements reached by the OECD/G20 Inclusive Framework on BEPS between December 2022 and July 2023. These agreements mark an important milestone towards the completion and full implementation of the Two-Pillar Solution to address the tax challenges arising from the digitalisation of the economy.

On **Pillar One** the Commission welcomes the release of the text of the Multilateral Convention and the technical agreement reached on key points of Amount A, which paves the way for implementing a partial reallocation of taxing rights amongst participants.

The Commission also underlines the importance of Amount B as a key component of the ongoing reform of international taxation, simplifying transfer pricing and enhancing legal certainty.

The Commission fully supports the ambition to have the agreement in force as soon as possible and will keep on working towards ensuring a successful delivery in the EU. It calls on Member States to swiftly sign and ratify the Multilateral Convention.

On **Pillar Two**, the European Commission welcomes the Statement by the ECOFIN Council (of 9 November 2023).

The Commission is of the view that the administrative guidance endorsed by the OECD/G20 Inclusive Framework on BEPS in December 2022, February 2023 and July 2023 is compatible with Council Directive (EU) 2022/2523 of 14 December 2022 on ensuring a global minimum level of taxation for multinational enterprise groups and large-scale domestic groups in the Union (the Pillar Two Directive). The Commission encourages all Member States to proceed swiftly with the transposition of the Pillar Two Directive and will continue to support the efforts of Member States in this regard.